EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI FEDERAL N°.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 e DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5335/2026	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026-SRP**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Administração
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social

TIPO DE LICITAÇÃO:	**REGIME DE EXECUÇÃO:** FORNECIMENTO
MENOR PREÇO POR LOTE	PARCELADO, SOB DEMANDA

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10), de interesse desta administração pública de Chapadinha**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 06/11/2026 - Término: 19/11/2026, às 00:00hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2026, às 08:30h (Horário de Brasília)
Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadinha/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cplchapadinha2021@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.chapadinha.gov.br e portal que sera realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5335/2026

DISPUTA ABERTA E FECHADA

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:30 hrs, do dia 19/11/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR LOTE" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10), de interesse desta administração pública de Chapadinha**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**.

1.4. O valor total estimado da contratação é considerado **SIGILOSO**, em conformidade com o artigo 24, da Lei nº 14.133/2021, sendo mantido em registro próprio, disponível exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos demais legitimados que demonstrem interesse e necessidade justificada no acesso, conforme a legislação vigente. A estimativa de custos encontra-se formalizada em planilha orçamentária apartada.

1.5. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR AQUISIÇÃO DE BENS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias,

com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.2** e **4.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sanciona- das por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13. A validação da assinatura eletrônica será realizada DE FORMA OBRIGATÓRIA através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio **https://verificador.iti.gov.br**, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.1. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e valor total do item;

5.1.2. marca do produto;

5.1.3. fabricante do produto;

5.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações necessárias à verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, vedada a simples expressão "conforme o edital".

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o respectivo item.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus exatos termos.

5.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração, ainda que o orçamento estimado permaneça sob sigilo durante o procedimento.

5.8. O descumprimento das regras relativas à proposta poderá ensejar sua desclassificação, observado o devido processo, a possibilidade de saneamento de falhas formais e a realização de diligência, quando cabíveis.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em razão da inversão das fases prevista no item 1.5 deste Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente:

6.1.1. a proposta inicial, com o preço e as informações exigidas neste Edital; e

6.1.2. os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;

6.2.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;

6.2.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.4. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.2.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

6.2.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa declarará, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido legalmente previsto, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Nos itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do licitante no respectivo item.

6.4.2. Nos itens de ampla participação, a assinalação do campo "não" produzirá apenas o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação.

6.8. Os documentos de habilitação permanecerão sigilosos perante os demais licitantes até a conclusão da respectiva fase de análise, momento em que serão disponibilizados para acesso público, observada a operacionalização do sistema eletrônico.

6.9. Os documentos que compõem as propostas serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da etapa de lances, ressalvadas as informações protegidas por lei.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo, devendo observar o intervalo mínimo entre os lances definido neste Edital.

6.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso.

7. FASE DE HABILITAÇÃO ANTERIOR À APRESENTAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a sessão pública e em observância à inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro procederá, antes da fase de apresentação de propostas e lances, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, ressalvada a regularidade fiscal, que será verificada no momento estabelecido no item 9.2 deste Edital.

7.2. Como condição prévia à análise da habilitação, será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos apresentados e, entre outros, aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, quando aplicável;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; e

7.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando juridicamente cabível, de seus administradores ou sócios com poderes de administração, observada a abrangência da sanção identificada.

7.4. Caso a consulta indique ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro realizará diligência para verificar eventual tentativa de burla, considerando vínculos societários, linhas de fornecimento similares e outros elementos pertinentes.

7.4.1. O licitante será previamente convocado para se manifestar antes de eventual inabilitação decorrente da situação prevista no item anterior.

7.5. Constatada a existência de sanção que alcance o licitante e impeça sua participação ou contratação, ele será inabilitado por ausência de condição de participação.

7.6. A documentação exigida para habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o cadastro tenha sido realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e contenha informações suficientes e vigentes para comprovar os requisitos exigidos.

7.7. Quando permitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados, conforme o caso.

7.8. Quando permitida a participação de consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será comprovada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, e a habilitação econômico-financeira observará o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos definidos neste Edital e na legislação aplicável.

7.9. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio expressamente admitido pela Administração.

7.9.1. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida fundada quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o determinar.

7.10. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.11. Os documentos de habilitação deverão estar inseridos no sistema no prazo previsto no item 6.1. Eventuais documentos complementares solicitados em diligência serão enviados no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou

7.12.3. sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

7.13. O saneamento será formalizado mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-se eficácia ao documento para fins de habilitação.

7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar os requisitos exigidos, seja pela ausência de documento essencial, seja pela apresentação de documento em desacordo insanável com este Edital.

7.15. Encerrada a fase de habilitação, os licitantes habilitados prosseguirão para a fase de apresentação de propostas e lances, ficando vedada a participação na etapa competitiva dos licitantes inabilitados.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.17. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, com divulgação, no sistema, da data e do horário de continuidade.

7.18. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá manifestação de intenção de recurso em momento único, após o encerramento da fase de julgamento, conforme o art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e as regras deste Edital.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

8.1. Abertura e classificação inicial

8.1.1. Concluída a fase de habilitação, o sistema disponibilizará as propostas dos licitantes habilitados, cabendo ao Pregoeiro verificar preliminarmente a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2. Será desclassificada, mediante decisão fundamentada, a proposta que identifique o licitante antes do momento permitido, contenha vício insanável ou não observe as especificações essenciais do objeto.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo estas as únicas que participarão da fase de lances.

8.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.2. Formulação de lances

8.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.2. O lance será ofertado pelo valor unitário do item.

8.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário de abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,50 (cinquenta centavos)**, aplicado ao **valor global do lote**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, quando se tratar de lance inconsistente ou inexequível.

8.2.7. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto e fechado.

8.3. Modo de disputa aberto e fechado

8.3.1. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.3.2. Encerrado o período inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada automaticamente a recepção de lances.

8.3.3. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o término do prazo.

8.3.4. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou apresentar melhor lance final e fechado.

8.3.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3.3, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 3 (três), apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

8.3.6. Após o encerramento dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

8.3.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro.

8.3.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo autor.

8.3.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.4. Desconexão do sistema

8.4.1. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. Critérios de desempate e tratamento favorecido

8.5.1. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

8.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, situada na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será convocada para apresentar proposta de preço inferior no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação automática do sistema, sob pena de preclusão.

8.5.3. Não sendo exercido o direito, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na mesma faixa, na ordem classificatória.

8.5.4. Persistindo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Negociação

8.6.1. Encerrada a etapa de lances e após a aplicação dos critérios de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com o objetivo de obter condição mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.3. Quando a primeira colocada for desclassificada por permanecer acima do preço máximo ou por outra razão prevista neste Edital, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

8.6.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado nos autos.

8.6.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares necessários à confirmação das informações já apresentadas.

8.6.6. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada no chat antes de seu encerramento.

8.7. Aceitação e julgamento da proposta

8.7.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido pela Administração.

8.7.2. Será desclassificada a proposta que:

8.7.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2.2. não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;

8.7.2.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo admitido;

8.7.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração; ou

8.7.2.5. apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

8.7.3. Para bens em geral, valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração constituem indício de inexequibilidade, devendo o Pregoeiro realizar diligência antes de eventual desclassificação.

8.7.4. A inexequibilidade somente será reconhecida quando a diligência demonstrar que o custo do licitante ultrapassa o valor proposto e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.7.5. Para análise do atendimento às especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita da área requisitante ou de setor tecnicamente especializado.

8.7.6. Não será exigida amostra física, salvo se a Administração, mediante decisão técnica fundamentada e divulgada a todos os licitantes, demonstrar sua necessidade e estabelecer critérios objetivos, prazo, local e procedimento de avaliação, sem prejuízo da reabertura do prazo quando a medida alterar as condições inicialmente divulgadas.

8.7.7. Se a proposta do primeiro colocado não for aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

9. DOCUMENTOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observada a fase procedimental estabelecida no item 7.

9.1.1. Os documentos deverão estar em nome do licitante e com o respectivo número de inscrição no CNPJ, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para matriz e filial.

9.1.2. Os documentos deverão estar válidos na data de sua exigência. Quando o documento não indicar prazo de validade, será considerado válido se emitido nos 30 (trinta) dias anteriores à data de sua apresentação, desde que a natureza do documento e as normas do órgão emissor admitam essa limitação.

9.1.3. O licitante deverá manter as condições de habilitação durante todo o procedimento e a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo Federal.

9.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde estiver localizada a sede da matriz.

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no registro competente, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.2.8. Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que comprove a autorização vigente para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos. O certificado deverá corresponder ao CNPJ e ao endereço do estabelecimento indicado na proposta para realizar os abastecimentos. A autenticidade do certificado e a situação da autorização poderão ser verificadas no sistema oficial Consulta Posto Web da ANP.

9.2.9. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.10. Não será exigida declaração de inexistência de contrato de exclusividade com fornecedores, por não constituir requisito legal de habilitação jurídica nem comprovação necessária à execução do objeto.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Em qualquer caso, os documentos de regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. O licitante mais bem classificado deverá apresentar:

9.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3.2.2. prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos à Seguridade Social;

9.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos da pessoa jurídica e física perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.3.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, quando compatível com a natureza do objeto e a legislação aplicável, municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante;

9.3.2.6. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; e

9.3.2.7. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, quando pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

9.3.3. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3.4. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante documento emitido pela respectiva Fazenda ou por outro meio legalmente admitido.

9.3.5. O Microempreendedor Individual será dispensado das provas de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal quando essa dispensa decorrer da legislação aplicável.

9.3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

9.3.7. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões correspondentes.

9.3.8. A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

9.3.9. Declaração de que a licitante cumpre as normas trabalhistas, de saúde e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades relacionadas ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela adoção das medidas de proteção necessárias durante a entrega e, quando prevista no respectivo item.

9.3.10. A declaração prevista no item anterior poderá ser apresentada conforme modelo próprio da licitante, não sendo exigida a indicação prévia de valores ou o dimensionamento de gastos com equipamentos de proteção.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados, obrigatoriamente, dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou, quando aplicável, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Os referidos documentos deverão estar assinados pelo Contador responsável, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com a apresentação obrigatória da certidão de regularidade profissional, bem como pelo Dirigente ou Sócio da empresa. Os demonstrativos contábeis devem estar em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, acompanhados, necessariamente, por Notas Explicativas detalhadas, que evidenciem a boa situação financeira da empresa. Fica expressamente vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios. Caso o Balanço Patrimonial tenha sido encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, será admitida a sua atualização por meio de índices oficiais, devendo tal atualização ser apresentada de forma clara e devidamente documentada;

9.4.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;]

9.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.4.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.5. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

9.4.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.

9.4.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.4.7.01. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.4.7.02. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.4.7.03. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar

nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.7.04. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.9. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.4.10. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.4.11. As licitantes deverão apresentar declaração contendo a relação dos compromissos assumidos que possam implicar na redução de sua capacidade econômico-financeira. Deverão ser excluídas dessa relação as parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada. A somatória dos compromissos vigentes na data da sessão pública de abertura da presente licitação não poderá ser superior ao Patrimônio Líquido da licitante, podendo este ser atualizado conforme as disposições previstas neste Edital.

9.4.12. Os licitantes deverão apresentar declaração, em modelo próprio da empresa, contendo a discriminação detalhada das alíquotas dos impostos incidentes sobre a operação, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei. A ausência desta declaração ou a apresentação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.4.13. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar **certidões negativas de falência ou recuperação judicial**, bem como **certidões de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial e execuções cíveis e fiscais, estaduais e federais**, expedidas pelo distribuidor competente da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

9.4.13.01. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e assinados por seu representante ou responsável competente, contendo informações suficientes para identificação do emitente e comprovação da execução de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação, especialmente:

a) razão social do emitente;

b) número de inscrição no CNPJ;

c) nome, cargo ou função e, sempre que possível, dados de contato do responsável pela emissão; e

d) descrição dos bens fornecidos, com informações suficientes para demonstrar a compatibilidade com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação.

9.5.2. Não será exigido reconhecimento de firma da assinatura constante do atestado. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do documento, o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação das informações junto à pessoa jurídica emitente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.6.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.6.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

9.6.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.6.6. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo;

9.6.7. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

9.6.8. Declaração de Compromisso de Atendimento Imediato e de Localização. A não apresentação da declaração no ato da habilitação implicará a imediata desclassificação do licitante, por inobservância das condições de participação previstas neste Edital.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, me- diante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.5.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.5.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva,

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. RECURSOS

11.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.6.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.6.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais se- rá iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deve- rá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.14. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou in- tempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. 06.117.709/0001-58 – cplchapadinha2021@gmail.com

negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão com- posta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.u

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afasta- mento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.chapadinha.ma.gov.br e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA – MA, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16.1. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência
16.1.2. Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços
16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.
16.1.4. Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar - ETP

CHAPADINHA - MA, em 06 de Novembro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026-SRP
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO E QUANTITATIVOS

Aquisição eventual de combustíveis automotivos (gasolina C comum e óleo diesel B S10), por abastecimento direto, para atender à frota a serviço da Administração Pública Municipal de Chapadinha/MA.

Bens comuns, fornecidos em litros, sob demanda. Os códigos abaixo identificam o combustível e sua destinação administrativa. Os quantitativos correspondem aos limites máximos do registro.

LOTE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	Combustível **gasolina comum** automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	400.000	Litro
2	Combustível **óleo diesel S-10** automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	430.000	Litro

LOTE 02 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Combustível **gasolina comum** automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	Litro	195.000
2	Combustível **óleo diesel S-10** automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	Litro	300.000

LOTE 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Combustível **gasolina comum** automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	Litro	82.500
2	Combustível **óleo diesel S-10** automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	Litro	120.000

LOTE 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT

1	Combustível **gasolina comum** automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	Litro	65.5000

Totais por combustível: 742.500 L de gasolina C comum e 850.000 L de óleo diesel B S10. Total geral: 1.592.500 L.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de abastecer os veículos a serviço das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Chapadinha/MA. O fornecimento de gasolina C comum e óleo diesel B S10 é necessário para manter os deslocamentos da frota e dar continuidade às atividades e aos serviços públicos executados por essas secretarias.

Como o consumo varia conforme a utilização dos veículos, o Sistema de Registro de Preços permitirá que os abastecimentos sejam solicitados de forma parcelada, de acordo com a demanda de cada secretaria e dentro dos quantitativos máximos indicados neste Termo de Referência.

O abastecimento será realizado diretamente no tanque dos veículos autorizados, em posto revendedor com autorização vigente da ANP. Cada operação será registrada com a identificação do veículo, da secretaria, do combustível e do volume abastecido, para conferência do consumo e controle dos saldos.

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 5335/2026, que apresenta a necessidade administrativa, os quantitativos e a solução adotada.

3 FUNDAMENTAÇÃO E SOLUÇÃO

A contratação fundamenta-se no ETP do Processo Administrativo nº 5335/2026. A solução compreende o registro dos preços por litro, a formalização das contratações e o abastecimento parcelado .mediante autorização, com comprovação de cada operação.

4. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS

Gasolina C comum e óleo diesel B S10 para uso rodoviário, conforme as especificações e as regras de controle de qualidade da ANP vigentes para cada produto. A identificação da bomba, o documento de abastecimento e o documento fiscal deverão corresponder ao combustível autorizado.

O posto executor deverá possuir autorização vigente da ANP para a atividade e o endereço ofertados e manter, durante a execução, as licenças aplicáveis e as bombas em condições regulares de operação e verificação metrológica. A revenda observará a Resolução ANP nº 948/2023 e a regulamentação superveniente aplicável.

O licitante identificará o posto e seu endereço na proposta. A área de atendimento e os horários mínimos serão definidos no edital com base na rotina da frota e na oferta local. A exigência de localização, se adotada, deverá ser motivada por sua repercussão sobre deslocamento, continuidade e competição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

O abastecimento será feito diretamente no tanque do veículo autorizado, no posto aceito, dentro do horário divulgado no edital. A autorização identificará secretaria, veículo ou identificador patrimonial, combustível, limite autorizado e agente emissor. Antes de abastecer, o posto verificará a autorização e o produto correspondente.

O comprovante identificará a data, o posto, o veículo, o número da autorização, o combustível e o volume efetivamente fornecido. O hodômetro será registrado quando disponível. A contratada informará imediatamente indisponibilidades e inconsistências para decisão da fiscalização.

6. GESTÃO E RECEBIMENTO

Gestor e fiscais serão formalmente designados. A fiscalização conciliará autorizações, comprovantes, notas fiscais, preços e saldos. O recebimento provisório será registrado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, com o comprovante da operação. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 3 dias úteis após a apresentação dos comprovantes do período faturado, conforme art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de suspeita de combustível em desconformidade, a fiscalização registrará o fato, preservará os comprovantes, adotará as providências para evitar novos abastecimentos no item afetado e poderá acionar o órgão competente. Glosas e ressarcimentos dependerão da apuração cabível.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A contratada apresentará nota fiscal e relatório mensal discriminado por órgão, autorização, veículo, combustível e litros. O valor devido será a soma dos volumes aceitos multiplicados pelos respectivos preços contratuais por litro.

A liquidação ocorrerá em até 5 dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal regular. O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos da liquidação, observada a ordem cronológica do art. 141. A parcela incontroversa poderá ser liquidada e paga separadamente, na forma do art. 143.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Propõe-se pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item. O preço será cotado em reais por litro para o quantitativo integral do item disputado, conforme regras do edital. O licitante poderá disputar os itens de seu interesse. O preço ofertado abrangerá os custos, tributos e encargos do fornecimento.

Será comprovada a autorização vigente da ANP para o posto responsável pelo abastecimento, na forma disciplinada no edital, além dos demais requisitos de habilitação aplicáveis.

9. VIGÊNCIA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ata terá vigência de um ano, prorrogável por igual período se comprovado preço vantajoso. Propõe-se vigência de 12 meses para os contratos decorrentes, contados da assinatura, com eficácia após divulgação no PNCP. A despesa de cada contratação será vinculada à dotação e ao empenho correspondentes.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

Propõe-se o sigilo do orçamento estimado, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, para preservar a formação independente das propostas e evitar que os valores de referência sirvam de âncora aos lances. Os quantitativos, as especificações e as demais condições necessárias à formulação das propostas serão divulgados. O sigilo não se aplica aos órgãos de controle interno e externo e depende de motivação formal nos autos.

- Termo de Referência aprovado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2026-SRP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, por intermédio de [órgão gerenciador], inscrito no CNPJ nº [●], com sede em [●], representado por [nome, cargo e ato de competência], registra os preços de [razão social], CNPJ nº [●], endereço e contato [●], representada por [nome e qualificação], conforme homologação do certame. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 008/2023, o edital e, no que couber, as regras do Decreto Federal nº 11.462/2023 adotadas no edital.

1 Objeto e documentos vinculados

Aquisição eventual de combustíveis automotivos (gasolina C comum e óleo diesel B S10), por abastecimento direto, para atender à frota a serviço da Administração Pública Municipal de Chapadinha/MA.

Integram a ata o edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e, quando formado, o cadastro de reserva. O quadro abaixo será preenchido com os itens adjudicados ao fornecedor e os preços homologados por litro.

Item	Secretaria e combustível	Unid.	Qtd. máxima (L)	Preço por litro	Total

2 Gerenciamento e adesão

O órgão gerenciador é [●]. Os órgãos participantes são os identificados no edital e nos autos da intenção de registro de preços, quando aplicável. O gerenciador acompanhará os saldos e as contratações por item e órgão.

Fica vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes, conforme regra a ser reproduzida no edital. Eventual remanejamento entre participantes observará o edital, a anuência do cedente e a autorização do gerenciador, sem alteração do total registrado por item.

3 Vigência e contratação

A vigência será de um ano a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação da ata no PNCP. A prorrogação por igual período exige anuência do fornecedor, preço vantajoso comprovado e formalização antes do vencimento.

O registro estabelece compromisso de fornecimento nas condições registradas. As contratações dependerão de demanda, saldo e disponibilidade orçamentária e serão formalizadas por contrato durante a vigência da ata. Cada abastecimento será autorizado nos termos do contrato e do Termo de Referência. A prorrogação da ata e a dos contratos observarão seus próprios requisitos.

4 Cadastro de reserva e convocação

Após a homologação, o adjudicatário será convocado nos prazos do edital. O cadastro de reserva, quando formado, será anexado por item e ordem de classificação, com prioridade a quem aceitar o preço do adjudicatário, seguido de quem mantiver a proposta original.

A falta de assinatura ou o cancelamento do registro poderá ensejar convocação dos remanescentes na ordem de classificação, com verificação da habilitação no momento cabível. Eventual negociação observará as condições de aceitabilidade e a ordem previstas no edital e no regulamento.

5 Preços registrados e negociação

A alteração dos preços registrados dependerá de instrução e decisão motivadas, conforme o edital e o regulamento, diante de variação de mercado, fato superveniente comprovado ou mudança legal com impacto demonstrado. O reajustamento observará índice, data-base e anualidade previstos no edital.

Se o preço registrado superar o de mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar redução. Frustrada a negociação, poderá liberar o fornecedor do compromisso quanto ao item e convocar o cadastro de reserva, observadas as regras do edital.

O fornecedor poderá requerer revisão quando fato superveniente demonstrado tornar inviável o compromisso, apresentando documentos sobre o evento, o nexo e a repercussão nos custos. A revisão da ata será comunicada aos contratantes para análise própria de eventual alteração contratual.

6 Cancelamento e sanções

O registro poderá ser cancelado por descumprimento injustificado, recusa injustificada de contratação, impedimento legal de contratar, perda das condições necessárias ao fornecimento ou nas demais hipóteses previstas no edital. O preço registrado poderá ser cancelado por interesse público, força maior, caso fortuito ou insucesso na negociação, mediante motivação.

Serão observados contraditório e ampla defesa, quando cabíveis. O gerenciador apurará infrações à ata e o contratante apurará infrações à execução do contrato, comunicando ao gerenciador as ocorrências pertinentes.

7 Publicidade e foro

A ata e os preços registrados serão divulgados no PNCP. Os valores do orçamento estimado observarão o regime de acesso definido nos autos. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, ressalvadas as competências legais.

CHAPADINHA/MA, __de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA **XXXXXXXXXXXXX**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2026-SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5335/2026

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, por intermédio de [órgão contratante], CNPJ nº [•], com sede em [•], representado por [nome, cargo e ato de competência], doravante CONTRATANTE, e [razão social], CNPJ nº [•], com sede em [•], representada por [nome e qualificação], doravante CONTRATADA, celebram este contrato, autorizado por [ato e referência], no âmbito do Processo Administrativo nº 5335/2026.

1 Objeto e vinculação

1.1. Fornecimento parcelado de gasolina C comum e/ou óleo diesel B S10, mediante abastecimento direto dos veículos autorizados pelo CONTRATANTE, conforme os itens e quantitativos efetivamente contratados no quadro abaixo.

1.2. Integram este contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026-SRP e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta adjudicada. A execução rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e pelas demais normas aplicáveis.

Lote e item[1]	Combustível	Unid.	Qtd. (L)	Preço por litro	Total (R$)
[•]	[•]	L	[•]	[•]	[•]

[1] Identificar cada item contratado e o respectivo lote, quando aplicável, conforme o resultado homologado.

2 Vigência e eficácia

2.1. A vigência será de 12 meses contados da assinatura. A divulgação do contrato no PNCP é condição de eficácia e será providenciada em até 20 dias úteis contados da assinatura. O abastecimento poderá começar após a eficácia do contrato e a emissão da primeira autorização.

2.2. A eventual prorrogação será formalizada antes do vencimento, observados o enquadramento da contratação, as condições do edital, a vantagem para a Administração e a disponibilidade de créditos orçamentários. A vigência da ata e a do contrato são apuradas separadamente.

3 Preço e dotação

3.1. O valor total do contrato é de R$ _____, apurado pela multiplicação das quantidades pelos preços contratuais por litro. Os preços abrangem tributos, encargos e demais custos do fornecimento. Os valores do quadro correspondem à proposta adjudicada.

3.2. A despesa correrá à conta da dotação *[órgão, unidade, classificação funcional* e programática, categoria *econômica, natureza da despesa e fonte de recursos].*

4 Posto e rotina de abastecimento

4.1. Posto executor: [razão social, CNPJ, endereço e identificação da autorização ANP]. Os horários e as condições de atendimento serão os estabelecidos no edital e na proposta aceita. A substituição do posto depende de autorização prévia e motivada do CONTRATANTE e de comprovação de que o novo estabelecimento atende às condições do certame.

4.2. Cada abastecimento será feito diretamente no tanque do veículo, mediante autorização que identifique a secretaria, o veículo ou seu número patrimonial, o combustível, o limite autorizado e o agente emissor. A CONTRATADA conferirá a autorização e a identificação da bomba antes de abastecer. Divergências e indisponibilidades serão comunicadas à fiscalização para orientação.

4.3. O comprovante de abastecimento deverá identificar data, posto, veículo, número da autorização, combustível e litros efetivamente fornecidos. O hodômetro será registrado quando disponível. A medição será feita em litros pela bomba do posto, em condição metrológica regular.

5 Qualidade e ocorrências

5.1. Os combustíveis deverão atender às especificações e às regras de controle de qualidade da ANP vigentes para cada produto. A CONTRATADA manterá regular a autorização do estabelecimento e observará as exigências aplicáveis de licenciamento, segurança e metrologia.

5.2. Diante de indício de combustível inadequado ou erro de abastecimento, a fiscalização registrará a ocorrência, identificará a operação e preservará os comprovantes. O CONTRATANTE poderá suspender cautelarmente novos abastecimentos do produto afetado enquanto apura o fato e, se cabível, acionar a autoridade competente.

5.3. A CONTRATADA prestará esclarecimentos e disponibilizará a documentação pertinente. Confirmada a desconformidade, adotará as providências de correção que lhe couberem e responderá pelos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação, observada a apuração administrativa.

6 Gestão e fiscalização

6.1. O CONTRATANTE designará gestor e fiscal ou fiscais para acompanhar a execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA indicará responsável e canal de contato aptos a receber comunicações e notificações.

6.2. O fiscal manterá registro das autorizações, abastecimentos e ocorrências, verificará litros, preços e saldos, notificará a CONTRATADA para saneamento das falhas e encaminhará ao gestor as matérias que excedam sua competência. O gestor coordenará a instrução dos pedidos de alteração, prorrogação, revisão e apuração de inadimplemento.

7 Medição e recebimento

7.1. A medição será mensal. A CONTRATADA apresentará nota fiscal e relatório discriminado por secretaria, autorização, veículo, combustível e volume fornecido, acompanhado dos comprovantes de abastecimento.

7.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização registrará o recebimento provisório, de forma sumária, com o comprovante da operação. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 3 dias úteis após a apresentação dos comprovantes do período faturado.

7.3. A fiscalização verificará a correspondência entre autorização, comprovante, relatório e nota fiscal. A recusa total ou parcial será motivada e comunicada à CONTRATADA. O recebimento definitivo preserva a responsabilidade legal pela qualidade dos produtos fornecidos.

8 Liquidação e pagamento

8.1. A liquidação ocorrerá em até 5 dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal regular. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos da liquidação, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O valor devido será a soma dos litros autorizados, efetivamente fornecidos e aceitos, multiplicados pelos respectivos preços contratuais por litro. A CONTRATADA será notificada de inconsistências para saneamento. Em caso de controvérsia sobre quantidade, dimensão ou qualidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo de pagamento, nos termos do art. 143.

8.3. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores vencidos serão atualizados pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento.

9 Reajuste e equilíbrio econômico-financeiro

9.1. O reajuste será calculado pelo IPCA/IBGE após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado indicada no edital em [data]. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 12 meses contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será instruído com prova do fato superveniente, do nexo causal e da repercussão sobre os custos. A Administração decidirá em até 30 dias da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período.

9.3. Variações no preço de bomba ou alterações dos preços registrados na ata serão examinadas em procedimento próprio. A alteração dos preços contratuais depende do fundamento legal aplicável, de decisão motivada e de formalização cabível.

10 Obrigações da contratada

10.1. Fornecer os combustíveis nas condições contratadas, preservar os registros das operações, emitir os documentos fiscais e prestar as informações solicitadas pela fiscalização.

10.2. Manter as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas e comunicar imediatamente restrições, suspensão ou perda da autorização da ANP, bem como outros fatos que comprometam o abastecimento.

10.3. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz e comprovar seu atendimento quando solicitado. Responder por danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução.

11 Obrigações do contratante

11.1. Emitir as autorizações, controlar saldos, informar os responsáveis pelo acompanhamento, conferir o fornecimento e comunicar irregularidades à CONTRATADA.

11.2. Processar o recebimento, a liquidação e o pagamento nos prazos pactuados e decidir expressamente as solicitações relacionadas à execução, na forma da legislação.

12 Garantias e transferência da execução

12.1. A garantia de execução, quando exigida, observará as condições, o percentual e os prazos estabelecidos no edital. A CONTRATADA permanece responsável pela conformidade do combustível e pelos danos que lhe forem imputáveis.

12.2. A subcontratação, quando admitida no edital, observará seus limites, as vedações legais e a autorização prévia da Administração, preservada a responsabilidade integral da CONTRATADA. A transferência do abastecimento para outro posto observará também a cláusula 4.1.

13 Alterações contratuais

13.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa nos autos, preservação do objeto e respeito aos limites legais. Quando cabível, serão formalizadas por termo aditivo ou por apostila nas hipóteses legais.

14 Infrações e sanções

14.1. As infrações administrativas serão apuradas nos termos dos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e do edital. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a hipótese legal.

14.2. As multas serão aplicadas nas seguintes condições:

14.2.1. Multa moratória por atraso injustificado no cumprimento de obrigação com prazo definido: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, a contar do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela.

14.2.2. Multa compensatória, quando cabível: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial imputável à CONTRATADA e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total imputável à CONTRATADA.

14.2.3. A Administração poderá converter a multa moratória em compensatória, nas hipóteses do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de conversão, os valores já pagos ou descontados a título de multa moratória pelo mesmo fato serão abatidos da multa compensatória.

14.3. A aplicação das sanções observará processo administrativo, contraditório e ampla defesa. A apuração da sanção preserva a obrigação de reparar os danos comprovados e os demais efeitos legais cabíveis.

15 Extinção do contrato

15.1. A extinção observará as hipóteses, formas e efeitos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e com contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

15.2. Na extinção, serão apurados os abastecimentos realizados e aceitos, os pagamentos devidos, as obrigações pendentes e as sanções e indenizações cabíveis.

16 Publicidade comunicações e foro

16.1. O CONTRATANTE divulgará o contrato e seus aditamentos no PNCP, na forma do art. 94. As partes utilizarão os canais oficiais do processo para as comunicações, com registro de recebimento.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA para dirimir questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2026.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026-SRP

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 Necessidade da contratação

Aquisição eventual de combustíveis automotivos (gasolina C comum e óleo diesel B S10), por abastecimento direto, para atender à frota a serviço da Administração Pública Municipal de Chapadinha/MA.

O abastecimento sustenta os deslocamentos e as atividades da frota a serviço das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. A contratação deve permitir requisições conforme a demanda e controle dos litros por secretaria, veículo e combustível.

2 Planejamento

A compatibilidade com o planejamento orçamentário e com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, será registrada nos autos pela unidade responsável.

3 Requisitos da solução

Gasolina C comum e óleo diesel B S10 para uso rodoviário, conforme as especificações e as regras de controle de qualidade da ANP vigentes para cada produto. A identificação da bomba, o documento de abastecimento e o documento fiscal deverão corresponder ao combustível autorizado.

O abastecimento será realizado em estabelecimento com autorização vigente da ANP para revenda varejista de combustíveis automotivos, observadas as licenças exigíveis e o controle metrológico aplicável. A proposta não impõe bandeira comercial.

4 Quantidades estimadas

As quantidades máximas por item correspondem ao demonstrativo de demanda das quatro secretarias. O quadro serve de referência para o Termo de Referência e para o controle de saldos. A memória da demanda e seus documentos de suporte integrarão a instrução do processo.

Item	Secretaria Municipal	Combustível	Unid.	Máximo (L)
01.01	Administração	Gasolina C comum	L	400.000
01.02	Administração	Óleo diesel B S10	L	430.000
02.01	Educação	Gasolina C comum	L	195.000
02.02	Educação	Óleo diesel B S10	L	300.000
03.01	Saúde	Gasolina C comum	L	82.500
03.02	Saúde	Óleo diesel B S10	L	120.000
04.01	Assistência Social	Gasolina C comum	L	65.000

Totais por combustível: 742.500 L de gasolina C comum e 850.000 L de óleo diesel B S10. Total geral: 1.592.500 L.

5 Levantamento de mercado e solução escolhida

O abastecimento direto em postos autorizados permite utilizar instalações de revenda e documentar cada operação. O armazenamento próprio exigiria estrutura licenciada, gestão de estoque e controles de segurança e ambientais. O gerenciamento por rede credenciada acrescentaria intermediação e condições próprias de remuneração. Para a

demanda descrita, propõe-se aquisição direta dos combustíveis em postos, com registro individual de cada abastecimento.

A pesquisa de preços deverá refletir a revenda varejista, a região e as condições efetivas de atendimento. Dados oficiais da ANP podem subsidiar a pesquisa quando disponíveis e comparáveis, em conjunto com os demais parâmetros cabíveis do art. 23.

6 Estimativa de valor e sigilo

Propõe-se o sigilo do orçamento estimado, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, para preservar a formação independente das propostas e evitar que os valores de referência sirvam de âncora aos lances. Os quantitativos, as especificações e as demais condições necessárias à formulação das propostas serão divulgados. O sigilo não se aplica aos órgãos de controle interno e externo e depende de motivação formal nos autos.

Os valores unitários e total, o mapa de preços, a memória de cálculo do valor e as fontes de pesquisa comporão a instrução de acesso restrito. A planilha de quantitativos integra a versão pública.

7 Solução e parcelamento

Propõe-se pregão eletrônico com registro de preços e julgamento pelo menor preço por item. A divisão por secretaria identifica o destino e o saldo de cada demanda. Cada combustível pode ser disputado separadamente dentro da respectiva secretaria, porque o abastecimento de um produto pode ser executado independentemente do outro.

O registro de preços permite contratações conforme a necessidade, sem consumo mínimo garantido, observado o art. 83. Cada abastecimento será vinculado ao instrumento contratual, à autorização de fornecimento e ao saldo do item.

8 Resultados pretendidos

Assegurar a disponibilidade dos combustíveis e controlar o consumo por veículo e secretaria. O confronto entre autorização, comprovante de bomba e documento fiscal permite verificar litros entregues, preço contratual e saldo.

9 Providências prévias e dependências

Formalizar a memória da demanda, a pesquisa de preços e a motivação do sigilo. Definir órgão gerenciador, participantes, condições de atendimento e os atos relativos à intenção de registro de preços, conforme o art. 86. Designar gestor e fiscais e organizar o cadastro de veículos e os responsáveis pelas autorizações.

O abastecimento direto utiliza a infraestrutura autorizada do revendedor. A solução exige rotina de controle da frota e das autorizações.

10 Impactos ambientais

A revenda envolve riscos de derramamento, contaminação e incêndio. O abastecimento direto no tanque dos veículos, em posto regularmente autorizado, evita a necessidade de armazenar combustível em instalações municipais. O fornecedor observará as obrigações de segurança, licenciamento e resposta a incidentes aplicáveis.

11 Conclusão

O abastecimento direto com registro de preços é tecnicamente adequado à demanda quantificada. A formalização da viabilidade econômica e da área de atendimento dependerá da instrução da pesquisa e da comprovação de compatibilidade com o mercado.